



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1457 DE 17 DE MARÇO DE 2015

Institui no Calendário Oficial de Sobral a “Semana Municipal da Psicologia”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Psicologia no município de Sobral a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto, com o nome “**Semana Municipal da Psicologia**”, em alusão ao Dia Nacional do Psicólogo que é nacionalmente comemorado no dia 27 de agosto.

Art. 2º A semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de eventos da cidade de Sobral.

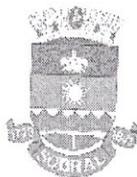
Art. 3º Na “Semana Municipal da Psicologia” serão realizados estudos, seminários, simpósios, workshops, palestras e demais eventos relacionados ao exercício profissional de Psicólogo.

Art. 4º O objetivo principal desta Lei é promover a conscientização da sociedade sobralense para o papel profissional do Psicólogo em benefício dos seres humanos, sobretudo, na exteriorização de orientações éticas e comportamentais, que objetivam a empatia, a ação e o crescimento humano, reduzindo e amainando as angústias, ansiedades e inquietações do ser humano social pós-moderno.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de março de 2015.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1324/15
Ref. Projeto de Lei nº 1834/15**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Institui no Calendário Oficial de Sobral a “Semana Municipal
da Psicologia”, e dá outras providências.**” aprovado pela
Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua
SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de março de 2015.**


**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**